

EDITAL PRÓ-REITORIA PROAC Nº 07, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A Pró-Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que se encontram abertas as inscrições para participação no **Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos**.

CAPÍTULO I DO PROGRAMA

Art. 1º O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE celebrou, com o Banco Santander (Brasil) S/A, um convênio para viabilização do Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos.

Parágrafo 1º O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE foi contemplado com 7 (sete) bolsas do mencionado Programa.

Parágrafo 2º Todos os candidatos que forem inscritos no PROGRAMA serão contemplados com um curso de inglês on-line, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIações LTDA (EF English Live).

Art. 2º As bolsas destinam-se a possibilitar, a alunos de graduação e pós graduação da instituição conveniada, a continuidade nos estudos por meio de uma bolsa-auxílio durante dez meses, visando ampliar as oportunidades de inserção acadêmica para alunos que apresentem excelente e comprovado desempenho e baixa condição econômica.

Art. 3º A bolsa-auxílio será concedida durante o período de Setembro/2020 à Junho de 2021.

Art. 4º Será concedida ao aluno selecionado, uma bolsa-auxílio equivalente ao valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo 1º Será depositado o valor de R\$300,00 (trezentos reais) em conta corrente do aluno, uma única vez.

Parágrafo 2º O valor equivalente a R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) restantes, serão pagos diretamente na conta corrente de titularidade da IES e em única parcela, de acordo com o estabelecido no programa. O valor terá como finalidade específica a obtenção de descontos nas mensalidades subsequentes do semestre, do aluno contemplado.

Parágrafo 3º Nos casos em que restarem saldo da bolsa concedida, estes serão debitados nas mensalidades subsequentes, ou caso não haja, será transferido para aluno elegível à concessão da bolsa, conforme disposto no Capítulo IV, Das Disposições Gerais, Art. 11.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 5º O candidato a bolsista deve atender os itens do documento intitulado **PROGRAMA DE BOLSAS “SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS - EDIÇÃO 2020” PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES**, em especial as condições abaixo:

- I – Ser brasileiro, nato ou naturalizado e maior de 18 anos;
- II – Estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, permanecer matriculado durante todo o período de realização do Programa, atendendo as seguintes condições:
 - a) Comprovado excelente desempenho acadêmico;
 - b) Baixa condição econômica;
 - c) Conta corrente ativa no Banco Santander em que tenha realizado ou autorizado transações de saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta;
- III – Não ser beneficiário de outros programas de auxílio financeiro na IES, bem como FIES;
- IV – Aceite da Bolsa obrigatório do aluno no link que será disponibilizado pelo Santander, nos termos estabelecidos na alínea “d” do documento mencionado no “caput” deste artigo;
- V – Assinatura do termo de concessão de Bolsa que será disponibilizado pela Toledo Prudente, referente aos valores debitados das mensalidades.

Art. 6º A 1º Etapa das inscrições devem ser realizadas por meio do site: <https://www.becas-santander.com/program/santandersuperamosjuntos2020> de 15 de junho até 02 de agosto de 2020 às 23h59.

Parágrafo Único A 2º Etapa das inscrições devem ser realizadas por meio do site: https://www.toledoprudente.edu.br/sistemas/bolsa/inscricoes/bolsa_inicial.aspx, imediatamente, após a inscrição na plataforma do Santander.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Art. 7º Caberá ao CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE selecionar os alunos inscritos, por meio de uma Comissão de Seleção composta pelo Departamento de Crédito e Cobrança e pelos Coordenadores de Curso.

Art. 8º A Comissão de Seleção fará a avaliação mediante a utilização dos seguintes critérios:

- I – Desempenho acadêmico do(a) candidato(a):
 - a) Serão consideradas as notas até o 1º semestre/2020;
 - b) O aluno não poderá ter disciplinas cursadas a título de dependência.
- II – Condição financeira do(a) candidato(a).

Parágrafo único. Serão selecionados para a entrevista, os 20 (vinte) alunos que obtiverem melhor desempenho acadêmico e maior índice de carência. Estão aptos a participar do processo seletivo, alunos graduandos na IES, exceto os que cursam o primeiro e penúltimo termos.

Art. 9º. Ainda que o número de candidatos seja inferior ao número de vagas oferecidas, a Comissão de Seleção fará a entrevista com os candidatos a fim de referendar ou não a inscrição dos mesmos.

Parágrafo único. Os candidatos começarão a ser convocados para as entrevistas, conforme disponibilidade dos integrantes da Comissão de Seleção, por meio de correio eletrônico (e-mail) informado na inscrição, a partir do dia 03 de Agosto de 2020 até o dia 07 de Agosto de 2020.

Art. 10. O processo seletivo seguirá o cronograma e prazos abaixo, sendo possível sua alteração em casos excepcionais.

CRONOGRAMA – BOLSA SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS 2020

PROCEDIMENTO	COMPETÊNCIA	PERÍODO
INSCRIÇÕES: 1º etapa: Inscrição através do link: https://www.becas-santander.com/pt . 2º etapa: Inscrição no site da Toledo: https://www.toledoprudente.edu.br/sistemas/bolsa/inscricoes/bolsa_inicial.aspx	SANTANDER e TOLEDO PRUDENTE	16 de junho até 02 de agosto de 2020 às 23h59.
SELEÇÃO PARA ENTREVISTA	TOLEDO PRUDENTE	De 03/08/2020 a 06/08/2020
RESULTADO – Seleção interna	TOLEDO PRUDENTE	De 07/08/2020 a 11/08/2020

TERMO DE INDICAÇÃO	TOLEDO PRUDENTE	12/08/2020
TERMO DE ADESÃO 100% ONLINE	SANTANDER	Até 31/08/2020
COMUNICAÇÃO AOS BOLSISTAS CONTEMPLADOS	SANTANDER	Envio online (upload) – até 31/08/2020.
INÍCIO DE CONCESSÃO DA BOLSA	TOLEDO PRUDENTE	Setembro/2020
	SANTANDER	

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Na eventualidade do aluno desistir do curso, a IES terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do cancelamento, para realizar a indicação do novo bolsista. Será permitida a substituição do bolsista contemplado referente ao valor remanescente de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Presidente Prudente, 24 de Junho de 2020.



Zely Fernanda de Toledo Pennacchi Machado
Pró-reitora Acadêmica